

## POLÍTICA DE COMPLIANCE

### CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA-PE/O.S.

**ATA DE APROVAÇÃO Política**  
**aprovada pelo Grupo de Trabalho da**  
**CEASA-PE/O.S., homologada pelo**  
**Diretor Presidente Gustavo Henrique**  
**de Andrade Melo, de 30-11-2020.**

#### 1. Objetivo

Este documento tem por finalidade conscientizar os funcionários e colaboradores do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. sobre a importância do *compliance*, *programa de integridade*, *gestão de riscos e controles internos*, buscando sempre aperfeiçoar as rotinas e atividades desenvolvidas bem como atuar de forma corretiva e preventiva frente a possíveis riscos operacionais e estratégicos.

A elaboração dessa Política de Compliance deverá contribuir nessa linha, uma vez que define procedimentos e padrões mínimos de monitoramento e acompanhamento das atividades de compliance que deverão ser seguidos por todos os diretores, gestores, funcionários e colaboradores.

O Departamento de Compliance e Programa de Integridade será o principal responsável por garantir que essa política seja aplicada de forma integral no Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S..

#### 2. Abrangência

Aplica-se ao Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S., de acordo com o art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013, observadas as especificidades de cada empresa seja privada ou terceiro setor.

Aplica-se a todos os diretores, gestores, funcionários e colaboradores do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. que devem adotar procedimentos que garantam o cumprimento, dentro dos prazos limites impostos pelas legislações ou normas internas, das obrigações legais a que as áreas sob respectivas responsabilidades estão sujeitas.

### 3. Princípios

- 3.1 Todas as operações e as relações da empresa com as suas parceiras devem ser reguladas nos mais relevantes valores de segurança, ética, conformidade, integridade e transparência, em estrita observância às normas e às leis nacionais e internacionais aplicáveis, para coibir qualquer tipo de desvio de conduta, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Lei Estadual nº 16.722/2019.
- 3.2 O propósito, a visão e a missão do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S., bem como as estratégias, metas, operações, processos e atividades devem conjugar o comprometimento e lisura da organização com as ações de compliance, integridade, governança, gestão de riscos e controles internos, proporcionando um ambiente institucional seguro para tomadas de decisão, em linha com o objetivo de ser referência em abastecimento e logística alimentar, no Estado de Pernambuco.
- 3.3 O Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. deve agir de forma preventiva, para inibir violações dos comportamentos e atitudes ilícitas e antiéticas requeridas, mitigando os riscos de ocorrência de desvios de conduta, incluindo fraude, corrupção, entre outros de acordo com a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Lei Estadual nº 16.722/2019.
- 3.4 Quaisquer indicativos de desvio de conduta, inconformidade ou ilegalidade devem ser verificados, com adoção de ações específicas para imediata cessação e reparação de eventuais danos à organização e a outros envolvidos, suscitando implicações adequadas aos envolvidos.
- 3.5 Os Colaboradores e parceiros do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. devem pautar suas atividades nos princípios da boa-fé, lealdade e veracidade, baseando-se nas seguintes premissas:
- 3.5.1 Cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- 3.5.2 Preservar o patrimônio e a imagem da CEASA-PE/OS;
- 3.5.3 Agir com responsabilidade;

- 3.5.4 Usar os dados e as informações recebidas e tratadas exclusivamente no exercício de suas funções;
- 3.5.5 Não fazer uso de dados e informações obtidas no exercício de suas atividades funcionais em benefício próprio ou de terceiros, ou ainda em práticas ilícitas;
- 3.5.6 Recusar vantagens que tenham por objetivo influenciar decisões na sua atuação profissional;
- 3.5.7 Evitar qualquer forma de constrangimento às pessoas no ambiente de trabalho; e
- 3.5.8 Manter sigilo sobre as operações e estratégias de gestão ou atuação de acordo com o código de conduta da CEASA-PE/OS.
- 3.6 As práticas e atuação do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. deve transmitir licitude, conformidade, confiabilidade, e segurança, às empresas parceiras, clientes e à sociedade, exercendo a ética, conformidade, integridade e transparência, alinhado ao bom desempenho e aos valores estabelecidos pela organização.

#### **4. Grupo de Trabalho de Compliance**

O Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. instituiu o Grupo de Trabalho de Compliance, composto por membros relacionados a seguir:

- 1º Membro – Beatriz Guimarães do Nascimento Neta dos Santos
- 2º Membro – Elias Gil da Silva
- 3º Membro – José Alexandre e Lima Souza
- 4º Membro – Alexandre Henrique Cavalcanti de Queiroz Filho
- 5º Membro – Luanna Agnes Barbosa de Almeida e;
- 6º Membro – Nathália Gomes de Araújo Maia

O objetivo do GTCOMPLIANCE-CEASA-PE/O.S. é zelar pelo cumprimento dessa Política, do Guia do Programa de Integridade e de demais instrumentos de gestão, além de assegurar a compreensão e a disseminação dos valores que orientam o CEASA-PE/OS.

O Grupo de Trabalho tende a realizar reuniões ordinárias no mínimo uma vez por mês.

#### **5. Compliance**

Em sequência, são apresentados alguns dos principais conceitos relativos ao termo Compliance e expressões correlatas.

### 5.1. Definição de Compliance

A palavra compliance vem do verbo do idioma inglês "to comply" (cumprir) e não tem no idioma português uma palavra que a traduza e que seja amplamente aceita pelos agentes de mercados.

Significa estar em conformidade com as obrigações legais, as normas internas e externas e os princípios que garantem as melhores práticas de mercado.

Segundo a Lei nº 12.846/2013 e seu respectivo decreto (8.420/2015) a criação de uma política de Compliance é compreendida como "esforços adotados pela iniciativa privada para garantir o cumprimento de exigências legais e regulamentares relacionadas às suas atividades e observar princípios de ética e integridade corporativa".

A missão das atividades de compliance no CEASA-PE/O.S. é fazer - entre outras medidas - a gestão controlada dos riscos estratégicos, operacionais e de integridade, para garantir a transparência da organização, dos colaboradores, dos clientes e dos parceiros.

### 5.2. Risco de Compliance

O risco de compliance refere-se às punições (multas por não conformidades ou má conduta, inabilitações quanto às certificações) que podem ser originadas do fato de não se estar em conformidade com as obrigações legais, as normas internas e externas, certificações, políticas de condutas e os princípios que garantem as melhores práticas definidas pela organização.

### 5.3 Risco à Integridade institucional

Segundo Portaria CGU nº 1.089/2018, Art. 2º, II, os riscos à integridade configuram eventos que se caracterizem como ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Os riscos à integridade institucional podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais, de compliance ou de imagem.

### 5.4 Atribuições da estrutura de Compliance

O ambiente ideal para a implementação da estrutura de compliance deve contar ao menos com as seguintes condições:

5.4.1 Comprometimento por parte do corpo diretivo, alta administração e dos colaboradores com a atividade de compliance;

5.4.2 Políticas alinhadas à estratégia e aos objetivos de negócios da CEASA-PE/O.S.;

5.4.3 Alocação de recursos apropriada para desenvolver, implementar, manter e melhorar os controles de compliance e o Programa de Integridade;

5.4.4 Identificação e avaliação das obrigações de compliance;

5.4.5 Mapeamento de competências e processos mais vulneráveis, além da realização de treinamentos, a fim de permitir que os colaboradores cumpram com suas obrigações de compliance e a identificação dos riscos das próprias atividades;

5.4.6 Monitoramento e mensuração do desempenho, dos riscos e dos controles das atividades de compliance;

5.4.7 Capacidade de demonstrar e divulgar as atividades de compliance, tanto através de informação documentada quanto na prática, para todos os colaboradores;

5.4.8 Execução das atividades de compliance com viés crítico e compromisso com melhoria contínua.

#### 5.5 Escopo do compliance no CEASA-PE/O.S.

No escopo das atividades de compliance realizadas no Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. estão os seguintes itens:

- Obrigações legais e regulatórias, internas e externas;
- Demanda periódica das certificações por órgãos reguladores, em especial da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, diante da Lei nº 16.722/2019 e Agência Reguladora de Pernambuco-ARPE;
- Conflitos de interesse;
- Mapeamento, gestão de riscos e monitoramento de processos;
- Código de conduta e princípios éticos;
- Combate a suborno e fraudes.

## 5.6 Responsabilidade pelas atividades de compliance

A aplicabilidade das normas de compliance é uma responsabilidade que todos os diretores e colaboradores devem dividir, independentemente de suas posições dentro da CEASA-PE/O.S..

A seguir, são apresentadas as principais atividades da área de compliance realizadas pelo GTCOMPLIANCE CEASA-PE/O.S.:

5.6.1 Checagem de aderência dos colaboradores em suas atividades ao Código de Ética e Padrão de Conduta;

5.6.2 Manutenção de lista atualizada de obrigações legais e regulatórias, internas e externas;

5.6.3 Atender demanda periódica dos órgãos reguladores (CGE-PE; ARPE e TCE/PE);

5.6.4 Mitigar riscos através da determinação e aperfeiçoamento de padrões, procedimentos e princípios estabelecidos por normativas governamentais e particulares;

5.6.5 Auxiliar as áreas vulneráveis a riscos de compliance e à integridade com as diretrizes legais e regulatórias e com as políticas e normas internas na detecção de situações de não conformidade

A responsabilidade de detecção dessas situações cabe, precipuamente, a todos os diretores de áreas/setores estabelecidas no Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S..

## **6 Estrutura de compliance do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S.**

Os diretores e colaboradores são responsáveis pela identificação, mapeamento e monitoramento dos riscos, quando aplicável às atividades de compliance realizadas nas diversas áreas do CEASA-PE/OS, principalmente no que se referem às obrigações legais e de compliance, realizados através de mecanismos e instrumentos que auxiliam ao devido acompanhamento dessas atividades.

O grupo de trabalho de compliance é responsável por acompanhar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos colaboradores e operações vulneráveis a riscos, sempre sob a responsabilidade dos diretores, que orientam seus funcionários para que mapeiem as atividades de compliance dentro das respectivas áreas de atuação.

## 7 Benefícios de uma política de compliance no CEASA-PE/O.S.

A adoção de uma política de compliance traz diversos benefícios para o Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S., a saber:

- 7.1 Contribui para a preservação do valor e da imagem da instituição, mediante a redução da probabilidade e/ou impacto de eventos de perda associados à falta de compliance ou de repercussão à integridade institucional, combinado com uma percepção de menor risco por parte dos colaboradores, obedecendo aos órgãos de fiscalização e de regulação governamental e interna;
- 7.2 Promove maior transparência nas atividades do CEASA-PE/O.S., ao informar tanto para o público interno, quanto ao externo sobre os riscos de compliance aos quais está sujeita. A comunicação é extensiva às políticas adotadas para a mitigação de riscos de todos os tipos, bem como a eficácia na utilização de controles e minimização dos riscos de maior nível de criticidade;
- 7.3 Melhora os padrões de governança fortalecendo a transparência, prestação de contas, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade;
- 7.4 Proporciona o aprimoramento dos mecanismos de controles internos para medir, monitorar e gerir os riscos de compliance e à integridade;
- 7.5 Contribui para a melhoria da comunicação entre as áreas operacionais com os demais departamentos de sua administração.

## 8 Disposições Gerais

Essa Política será acompanhada pelo grupo de trabalho de compliance do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco – CEASA-PE/O.S. no que se refere à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e controle de suas diretrizes e políticas internas, e será formalizada em normas e procedimentos específicos, voltados principalmente aos riscos à integridade, segundo Lei Estadual nº 16.722/2019.

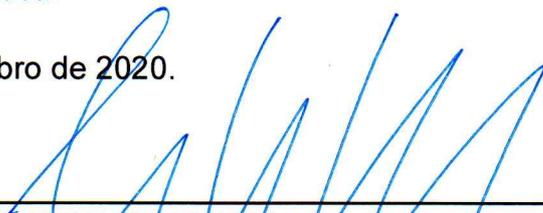
## 9 Das exceções, Violações e Omissões

As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta política deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria e do GTCOMPLIANCE CEASA-PE/O.S.

## 10 Atualização

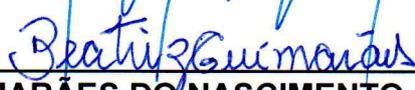
O GTCOMPLIANCE CEASA-PE/O.S. é responsável pela atualização constante dessa Política.

Recife, 30 de novembro de 2020.



---

**GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE MELO**  
Diretor Presidente do CEASA-PE/O.S



---

**BEATRIZ GUIMARÃES DO NASCIMENTO NETA DOS SANTOS**  
Presidente do GTCOMPLIANCE CEASA-PE/O.S



---

**ELIAS GIL DA SILVA**

Membro



---

**JOSÉ ALEXANDRE E LIMA SOUZA**

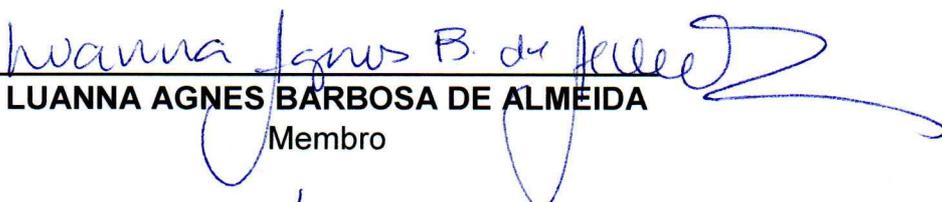
Membro



---

**ALEXANDRE HENRIQUE C. DE QUEIROZ FILHO**

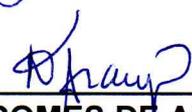
Membro



---

**LUANNA AGNES BARBOSA DE ALMEIDA**

Membro



---

**NATHÁLIA GOMES DE ARAÚJO MAIA**

Membro